

**ATA N.º 6/2015****Data da reunião ordinária: 17-03-2015****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 14,30 horas****Términus da reunião: 16,40 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria (que começou a presidir a reunião após a intervenção da Sra. Vice-Presidente)**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim  
Rui Pedro Dias Gonçalves (em substituição de Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha)  
Carlos Manuel Pires Rei Amaro  
José David da Silva Ribeiro  
Carlos Manuel Godinho Matias  
Tília dos Santos Nunes

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Laura Maria Faria Vergamota**Cargo:** Coordenador Técnico**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 16-03-2015****Operações Orçamentais: 483 201,02****Operações não Orçamentais: 239 581,48**

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- De acordo com art.º 6.º do Regimento desta Câmara Municipal, a Sra. Vice-Presidente, no impedimento temporário do Exmo. Presidente, deu a palavra, no início da reunião, a:

- Dr.ª Fátima Amaral, Dirigente do STAL, que interveio sobre o assunto “Acordo Coletivo/35 horas de trabalho”.

Referiu que, neste momento, não há qualquer matéria em diferendo, uma vez que já foi ultrapassada a questão da jornada contínua, não existindo, assim, qualquer razão para protelar este assunto.

Fez a entrega de um abaixo-assinado, contendo assinaturas de 270 trabalhadores da Autarquia e solicitou que seja marcada a data para assinatura do acordo.

A Sra. Vice-Presidente informou que esta assinatura será agendada para quando for possível, dado ser um procedimento a seguir pelo Exmo. Presidente, que não está de momento presente.

Mais informou que o processo seguirá os trâmites normais à sua implementação.

## ELEITOS LOCAIS

### **3382/15 - SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA SRA. MARIA ISILDA VIDEIRA NOGUEIRA DA SILVA AGUINCHA**

- A Sra. Vice-Presidente deu conhecimento da comunicação da Vereadora Sra. Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha, sobre o seu impedimento em participar nos trabalhos do Executivo Municipal agendados para o dia de hoje, por força dos trabalhos Parlamentares e do disposto na Lei n.º 7/93, de 1 de março, enquanto deputada na Assembleia da República, eleita pelo círculo eleitoral de Santarém, solicitando a sua substituição ao abrigo do artigo 78.º (ausência inferior a 30 dias) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo sido substituída pelo membro seguinte na lista, Rui Pedro Dias Gonçalves.

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### **ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO**

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

Após declarar aberta a reunião, a Sra. Vice-Presidente, por impedimento temporário do Exmo. Presidente, deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

#### **1 – VICE- PRESIDENTE**

a) Leu a seguinte informação de Atividades desenvolvidas pelo Exmo. Presidente e restante Executivo, no período de 4 de março a 17 de março:

«No dia **04 de março de 2015**, reuni com a empresa BTEN, relativamente ao Plano Estratégico para a Operacionalização do Ecosistema Empreendedor na Região do Médio Tejo no horizonte temporal 2015-2020, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - CIMT

Nesse dia, decorreu mais uma iniciativa Night Runners – a correr ou a caminhar, com concentração no Pavilhão Desportivo Municipal.

**Ainda nessa noite**, face ao convite do Rotary Club, **estive presente** na Palestra e Debate subordinados ao tema “Diálogo Inter-religioso – um caminho para a Paz”, proferida pelo Padre Anselmo Borges no Auditório da Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

No dia **05 de março de 2015**, de tarde, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** esteve reunida com a *Associação Encoprof* para efetuar o Balanço das Atividades de Animação e Apoio à Família. Ainda nessa tarde, reuniu-se com a *Associação de Pais da Escola Dr.º Ruy d’ Andrade*.

Na manhã do dia **06 de março de 2015**, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** esteve presente numa reunião com a Associação de Pais do Jardim de Infância da Zona Verde.

Ainda nessa manhã, a convite da Presidente da CIM Médio Tejo e Presidente da Comissão Diretiva do Centro 2020, **estive presente** conjuntamente com a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim** e o **Vereador Dr. Carlos Amaro** na Sessão de Divulgação Centro 2020 no Auditório Dr. José Bayolo Pacheco de Amorim, no Instituto Politécnico de Tomar.

Nessa mesma tarde, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** esteve igualmente presente na referida Sessão de Divulgação Centro 2020 e medidas de apoio às empresas.

Pelas 21.00h, teve início mais uma edição das “Conversas com Café”, subordinada ao tema “Relação Família/Escola “Uma dinâmica de sucesso”, na Escola Básica do Bonito.

Como dinamizadoras estiveram presentes a Dr.ª Manuela Martins “Importância da Educação na Aprendizagem” e Dr.ª Ana Cotta Guerra “Métodos de Estudo e Sucesso escolar – uma visão para todos”, sendo moderadora a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**. **Estive presente** na assistência conjuntamente com a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim**.

Decorreu, no dia **07 de março de 2015**, mais uma iniciativa “Viver o Comércio” na Praça Salgueiro Maia, contemplando Mostra de Artesanato; Jogos Tradicionais (parceria com o Agrupamento 542 do CNE); Workshop da Primavera e Biblioteca Infantil.

Nessa tarde, na inauguração da exposição de pintura intitulada “Troncos” da autoria de Manuel Soares Traquina, na Galeria Municipal, esteve presente a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**.

No dia **08 de março de 2015**, ocorreu a Mega Aula de Zumba Fitness pelas 11.00 h, no Pavilhão Desportivo Municipal. Contou com a presença de cerca de 500 participantes de todas as idades, num ambiente de festa e descontração em comemoração do dia Internacional da Mulher. Estive presente conjuntamente com Vereadora Tília Nunes e Carlos Amaro. Foi oferecida uma flor a cada mulher presente.

Nessa mesma tarde, a convite da Associação Filarmónica e Cultural do Entroncamento, estive presente na comemoração do 31.º aniversário realizado na Sala da Cultura do Pavilhão Desportivo Municipal.

Na manhã do dia **09 de março de 2015**, o **Vereador Dr. Carlos Amaro** esteve presente numa reunião na CIMT em Tomar, relativamente à elaboração dos “Estudos de Identificação e Caracterização dos Riscos” (Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil) projeto apresentado em candidatura ao POVT.

Na manhã do dia **11 de março de 2015**, estive presente na reunião do Conselho de Administração da Fundação do Museu Nacional Ferroviário no Complexo Ferroviário do Entroncamento.

Ainda nessa manhã, ocorreu uma reunião com a ACIS – Associação Empresarial Torres Novas – Entroncamento – Alcanena - Golegã, relativamente à participação na Festa da Flor, na presença da **Vereadora Dr.ª Tília Nunes**.

De parte da tarde, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** esteve presente no exercício de evacuação (apresentação da parte teórica) realizado na Escola Básica da Zona Verde.

Nessa noite, decorreu mais uma iniciativa Night Runners – a correr ou a caminhar, com concentração no Pavilhão Desportivo Municipal. Estive presente com a Vereadora Tília Nunes.

No dia **12 de março de 2015**, estive a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim** presente numa reunião no Mais Centro – CCDRC em Coimbra, relativamente à Escola Básica do Bonito.

Ainda nessa tarde, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** reuniu-se com o Prof. Carlos Rabaça do CLAC – Clube de Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento, para abordar assuntos relacionados com a Geminação Villiers sur Marne e a modalidade de Ténis.

No dia **13 de março de 2015**, a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim** esteve presente numa Ação de Formação subordinada ao tema “As implicações das alterações do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RIRU) e no Regime dos Empreendimentos Turísticos” na Fundação CEFA em Coimbra.

**Nessa tarde**, a convite da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e a Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, **assisti** em conjunto com a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** ao Seminário sob a temática “Cidades Analíticas” no Auditório da Câmara Municipal de Rio Maior.

Ainda nessa tarde, **estive presente** na Mesa de Abertura conjuntamente com o **Vereador Dr. Carlos Amaro**, na Hasta Pública das Lojas do Mercado Diário Municipal na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho.

No dia **14 de março de 2015**, a Academia Cultural Recreativa e Dança do Entroncamento, organizou a 2.ª Jornada da Taça de Portugal em Dança Desportiva, nas modalidades de Clássicas e Latinas no Pavilhão Desportivo Municipal. Estiveram presentes a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim**, **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** e o **Vereador Dr. Carlos Amaro**.

**Ainda nessa tarde**, o CADE recebeu o Sporting Club de Portugal num jogo a contar para a 8.ª jornada do Campeonato Nacional de Juniores C fase Série Centro, não tendo o resultado final agradado à equipa da casa que perdeu por 5 a 0. O **Vereador Dr. Carlos Amaro** procedeu à entrega das faixas às equipas.

Nessa noite, integrado na programação “Entro.culturas” **assisti** em conjunto com a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim** e o **Vereador Dr. Carlos Amaro**, ao espetáculo musical interpretado pelo músico Robert Meaning (Gonçalo Serras) intitulado “The Last Girl Standing”, no Centro Cultural.

No dia **15 de março de 2015**, o Pavilhão Desportivo Municipal recebeu o Encontro Nacional de Aeromodelismo “Indoor” organizado pelo clube local “Os Pikuinhas”, estando presente a **Vice-Presidente Dr.ª Ilda Joaquim** e o **Vereador Dr. Carlos Amaro**. O evento faz parte do Calendário Nacional da Federação Portuguesa de Aeromodelismo e contou com cerca de 30 participantes vindos dos vários pontos do país.

**Ainda nessa tarde**, cerca de 400 motards representando 60 moto clubes de todo o país marcaram presença na Festa do XI Aniversário do Moto Clube “Os

Fenómenos” do Entroncamento no Parque de Campismo. A animação musical esteve a cargo dos Fun2Rock. **Estive presente** conjuntamente com o **Vereador Dr. Carlos Amaro**.

**Igualmente nessa tarde**, a convite do Pára-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”, a Escola de Tropas Pára-Quedistas e os autores, **assisti** ao lançamento do livro “Ao Ritmo do Guia – Memórias de um Curso de Pára-Quedismo Militar” no Auditório da Escola de Tropas Pára-Quedistas em Tancos.

Na sequência da Convocatória recebida da CIMT, **estive presente** na Reunião do Conselho Intermunicipal – Encontro dos Senhores Presidentes, no dias **15, 16 e 17 de março de 2015**.

No dia **16 de março de 2015**, a convite da Associação de Futebol de Santarém, **estive presente o Chefe de Gabinete Prof. Mário Balsa em minha representação**, na Conferência de imprensa que marca o arranque oficial da V Edição do Torneio Tejo Cup 2015, no W Shopping em Santarém, que contou com a presença do patrono deste ano, o ex-jogador de futebol Nuno Gomes.

**Ainda nessa tarde**, a **Vereadora Dr.ª Tília Nunes** esteve presente no exercício de Evacuação realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil no Centro de Convívio. Contou com exercício com componente de sala com estabelecimento de objetivos e procedimentos, passando em seguida para a componente prática através da realização do Exercício de Evacuação.

No dia 21 de Março assinala-se o Dia Mundial da Árvore, pelo que as instalações da ESER irão promover, no horário compreendido entre as 14.30h e as 17.00h à iniciativa “Dar a mão a uma árvore”, convidando todos os pais e crianças a divertirem-se numa tarde repleta de surpresas.

No próximo dia 28 de março de 2015, a CME associa-se à iniciativa Fado com Causa, evento solidário a favor da Associação dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, a realizar na Sala da Cultura do Pavilhão Desportivo Municipal, a partir das 21.30h (os bilhetes têm um custo de € 5,00).

Convido igualmente a participar na Caminhada da Primavera em conjunto com a Caminhada “By CLAC” no dia 28 de março, que pretende assinalar o início da Primavera, promovendo a atividade física, efetuando um percurso pelos trilhos do Parque Verde do Bonito.»

b) Apresentou a seguinte Moção, em conjunto com o Vereador Sr. Carlos Matias:  
Moção

A Câmara Municipal do Entroncamento teve conhecimento, no dia 17 de março de 2015, pela comunicação social, da intenção do governo de legislar no sentido de privatizar empresas de âmbito ferroviário, nomeadamente a CP Carga e a EMEF.

Tratam-se de empresas com capacidade estratégica e potencial instalado que não deve ser desbaratado, devendo por isso continuar no setor público empresarial.

Esta intenção, a ser verdade, traduz-se, para além da medida gravosa de alienação de património estratégico numa área fundamental para o país, num claro desrespeito por esta autarquia dado a sua forte identidade ferroviária.

Sabe o governo que todo e qualquer modificação nas empresas que no passado constituíam o universo CP tem um impacto significativo na cidade do Entroncamento, tanto do ponto de vista económico como social.

A Câmara Municipal do Entroncamento, para além de pretender ser informada dos contornos exatos que revestem esta privatização, desde já se pronuncia contra as privatizações da CP Carga e da EMEF.

Desta forma vem esta autarquia questionar:

Ponto 1 – Se é verdade que o governo PSD/CDS se prepara para aprovar os Decretos-Lei que permitem a venda de 100% do património das empresas CP Carga e EMEF?

Ponto 2 – Vai o governo de Portugal tomar estas medidas sem envolver, negociar ou sequer dar conhecimento formal aos municípios mais afectados?

Ponto 3 – Qual o estudo de viabilidade que elenca as implicações para o país da venda de um ativo estratégico no transporte de mercadorias, como a CP Carga, e o impacto que essa decisão tem no tecido económico, principalmente no sector exportador?

Ponto 4 – Identificou, o governo, os impactos que tem para o país a alienação da empresa que faz a manutenção ferroviária em Portugal, salvaguardando os impactos económicos, a manutenção da qualidade do material e serviço prestados e a estabilidade do quadro de pessoal da empresa após a privatização?

Ponto 5 – Quais os impactos reais destas medidas para o Concelho do Entroncamento e em que estudo se baseiam?

Ponto 6 – Quais os impactos previstos na aplicação e execução do novo quadro comunitário, sabendo-se de antemão o forte investimento que está consagrado para a ferrovia no Portugal 2020.

Assim delibera esta Câmara enviar estas questões ao Governo de Portugal, esperando uma resposta célere, substancial e que certamente permitirá uma posição adequada e de defesa da população, assim como salvaguardar o impacto que estas medidas possam ter do ponto de vista económico e social para Portugal.

Após aprovada, esta moção deve ser enviada:

1. Ao Governo de Portugal, na pessoa do Ministro da Economia;
2. À Assembleia da República;
3. Aos partidos com representação parlamentar;
4. À Assembleia Municipal para conhecimento em plenário;
5. À Junta de Freguesia de S. João Baptista;
6. À Junta de Freguesia de N. Sra. de Fátima;
7. Às Assembleias de freguesia do concelho do Entroncamento; e
8. À comunicação social.

- Colocada a presente Moção à votação pela Sra. Vice- Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

- Nesta altura chegou o Exmo. Presidente, que passou a dirigir os trabalhos da reunião.

## 2 – VEREADOR SR. RUI GONÇALVES

a) Referiu-se à placa triangular junto à Estátua Infante de Sagres, a qual foi danificada por um camião, tornando-se necessário o seu arranjo.

O Vereador Sr. Carlos Amaro esclareceu que a calçada neste local está danificada devido a um acidente de viação, de cujo responsável aguardamos identificação, pelo que, logo que o processo se encontre resolvido, será o arranjo efetuado.

b) Sugeriu que seja revisto o Regulamento Municipal que regula o período de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, uma vez que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei 10/2015, os comerciantes de diversão noturna

estão a aproveitar para ter os seus estabelecimentos a funcionar até às 6,00H, o que é claramente perturbador para os moradores.

- O Exmo. Presidente informou que toda a estrutura de Regulamentos do Município terá que ser revista no prazo de 3 meses. Quanto a esta questão específica, espera que a ACIS sensibilize os seus associados para que se contenham no alargamento dos horários.

c) Informou que foi detetada uma falha processual na alteração do alvará de loteamento n.º 1/2007, votada em reunião de 6.1.2015.

A alteração ao loteamento n.º 01/07 aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 6 de janeiro de 2015, pretende retirar do domínio público uma área de 544 m<sup>2</sup>, para a posse de um privado, sem que tenham sido seguidos os trâmites processuais devidos.

Parece-lhe que o processo correto que deveria ter sido seguido seria:

1. O Proprietário solicita à Câmara Municipal a aquisição de uma parcela de terreno que faz parte do domínio público, com a área de 544 m<sup>2</sup>.

2. A Câmara Municipal aprova (ou não) desafetar a parcela do domínio público para o domínio privado da Câmara Municipal.

3. A Câmara Municipal remete à Assembleia Municipal para autorizar a desafetação da referida parcela do domínio público para o domínio privado da Câmara Municipal.

4. A Assembleia Municipal aprova (ou não).

5. Após aprovação pela Assembleia Municipal, o Proprietário apresenta o pedido de alteração do Loteamento e propõe-se a pagar a área desafetada e que pretende adquirir.

6. A Câmara Municipal aprova (ou não) e envia para Inquérito Público.

7. Concluído o Inquérito Público, a Câmara Municipal pode proceder à venda e, posteriormente, à alteração definitiva do loteamento.

- O Exmo. Presidente referiu que acaba amanhã o período de discussão pública, o assunto voltará à Câmara assim que possível.

### 3 – VEREADOR SR. DAVID RIBEIRO

a) Informou que o espaço de acesso a cargas e descargas do Mini-Preço, na Rua da Caridade, tem uma grelha partida, o que já originou a queda de um idoso. Tratando-se de uma grelha que não é necessária, poderá a mesma ser retirada.

b) No cruzamento da Rua Brito Capelo com a Rua da Caridade, a estrada ficou desnivelada devido a tapete novo que foi colocado.

- O Exmo. Presidente referiu que estas questões irão ser avaliadas.

c) Referindo-se ao Museu Nacional Ferroviário, estranha tanto secretismo à volta do assunto, pelo que pede para ser informado da data prevista para abertura, qual o ponto da situação dos trabalhos, há problemas, há dificuldades? Gostaríamos de saber o que se passa.

- O Exmo. Presidente informou que este processo se arrasta efetivamente há muito tempo. A última reunião do Conselho de Administração foi realizada na passada 4.ª feira, tendo ele próprio proposto duas datas para a inauguração: 24 de abril ou 8 de maio. Estas datas, sendo à 6.ª feira, permitiriam que o dia seguinte (25 de abril ou 9 de maio) fosse o Dia Aberto à População.

No entanto, estamos dependentes da disponibilidade do Sr. Secretário de Estado dos Transportes, com quem o Sr. Presidente do Museu está em conversações para o efeito.

## 2 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

«1. Antes de mais, saúdo os trabalhadores do município que, coletivamente, como deve ser, há instantes aqui vieram expressar a sua vontade de assinar um acordo que satisfaça as suas aspirações. Pela nossa parte, reafirmamos a nossa solidariedade com a sua luta e a nossa disponibilidade para, enquanto autarcas, acolher as suas reivindicações.

Em Janeiro deste ano, reportando-me especificamente á questão das 35 horas de trabalho semanais, afirmei aqui que “a redução do horário de trabalho sempre foi e continua a ser um progresso que contribui para melhorar a vida das pessoas e das famílias.”

Hoje, associo-me à defesa de um rápida assinatura do ACEEP, sem retardamentos injustificados. Porque é justo que assim seja.

2. Entretanto, chegou-me ao conhecimento que a Câmara do Entroncamento integra o Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Tejo, a par das Câmaras Municipais de Santarém, Benavente, e Tomar, ficando a presidência com a Câmara Municipal da Chamusca.

Curiosamente, o conhecimento deste facto chegou-me por via exterior a esta Câmara Municipal, apesar de eu aqui ter assento, como vereador.

Soube também que para o passado dia vinte e sete de Fevereiro estaria marcada uma primeira reunião do Conselho Diretivo, no sentido de estabelecerem as orientações para o trabalho tendente à recuperação da Colónia Balnear da Nazaré, património mais interessante e aquele que, do ponto de vista social, poderá desenvolver uma ação muito meritória.

Gostaria então de ser informado que orientações concretas foram adotadas com vista à recuperação da Colónia Balnear da Nazaré.

- O Exmo. Presidente informou que este processo está em clarificação.

3. Volto agora a uma questão que aqui trouxe há alguns meses e ainda não teve resposta. Trata-se do património deixado ao município pela D Jenny Brito.

Há uns anos existia uma sala no edifício da Biblioteca, onde estava guardado esse património. Depois, a sala foi fechada e, na melhor das hipóteses, o património estará por aí, fechado algures. Na pior das hipóteses, já ninguém saberá que descaminho levou. Renovo o meu pedido de esclarecimento sobre esta matéria.

4. Finalmente, faço-me porta-voz de uma preocupação que, há dias, durante uma reunião com uma delegação do Bloco de Esquerda, me foi transmitida por dirigentes do “União”.

Este clube já promoveu iniciativas de recolha de fundos no Jardim da Zona Verde, com animação musical. Acontece que a baixada existente no Jardim é muito insuficiente para as necessidades da parafernália de equipamentos hoje em dia utilizados em espetáculos musicais.



Portanto, seja para iniciativas de associações ou clubes, seja até para espetáculos promovidos pelo próprio município, parece ser de toda a conveniência um reforço da instalação elétrica existente no Jardim da Zona Verde.

O problema deverá ser estudado, identificada e orçamentada uma solução, para que seja executada logo que possível.»

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA**

- Foi presente a ata da reunião de 3 de março de 2015, que foi aprovada, por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

### **EXPEDIENTE DIVERSO**

#### **PONTO 1**

#### **2255/15 - OFÍCIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - EDITAL DE DELIBERAÇÕES**

- Ofício n.º 15/15, de 2 de março, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar o Edital com as deliberações tomadas na sua Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro findo.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 2**

#### **14896/14 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS PARA 2015**

- Ofício n.º 11/15, de 2 de março, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que, na sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro findo, aprovou por unanimidade a Isenção de Taxas para o ano de 2015.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 3**

#### **2878/15 - MOÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - SAUDAÇÃO ÀS MULHERES E AO 8 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

- Ofício n.º 37/15, datado de 03 de março, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que, na sua sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro findo, aprovou, por unanimidade, a seguinte Moção:

«Saudação

Às mulheres e ao 8 de março, Dia Internacional da Mulher

A Assembleia Municipal do Entroncamento assinala e saúda o Dia Internacional da Mulher, consagrado pela ONU desde 1975 como forma de lembrar e sensibilizar para as conquistas sociais, políticas e económicas das mulheres.

Apesar da grande evolução verificada nas sociedades modernas no que concerne aos direitos entre homens e mulheres, este dia continua ainda a fazer sentido, nomeadamente – e não podemos deixar de lembrar este facto – pelos números da violência doméstica, nos últimos anos, no nosso país que atinge maioritariamente as mulheres. Segundo dados da UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta nos últimos dois anos (2013 e 2014) a violência doméstica deixou 107 crianças órfãs de mãe. O ano de 2014 foi mesmo um dos mais negros no âmbito da violência contra as mulheres estimando-se, em média, 73 queixas por dia, três por hora.

A Assembleia Municipal do Entroncamento considera pois que, apesar dos avanços da cidadania e dos direitos humanos nas sociedades democráticas, continua atual o alerta para a importância da luta das mulheres pela igualdade e pela plena inserção na sociedade e assim saúda todos os que no nosso concelho, no nosso país e pelo

mundo inteiro resistem e lutam pela igualdade, liberdade, justiça, dignidade, solidariedade e paz.»

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 4**

#### **2879/15 - MOÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

- Ofício n.º 24/15, datado de 03 de março, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que, na sua sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro findo, aprovou, por maioria, a seguinte Moção:

«Moção sobre Delegação de Competências:

Considerando que

1. A C.R.P. - Constituição da República Portuguesa prevê que o “Estado é unitário e respeita na sua organização funcionamento o regime autonómico insular e os princípios de subsidiariedade da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública” (artigo 6.º n.º 1).

2. A descentralização de poderes efetua-se mediante a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, tendo por finalidade assegurar o reforço de coesão nacional e da solidariedade inter-regional e promover a eficiência e eficácia da gestão pública assegurando os direitos das populações.

3. A descentralização administrativa deve assegurar o princípio da subsidiariedade devendo as atribuições e competências ser exercidas pelo nível de administração melhor colocado para prosseguir com racionalidade eficácia e proximidade aos cidadãos.

4. A transferência de competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequados ao desempenho das funções transferidas, e não assumida, como a prática tem demonstrado, num processo de redução de investimento público e transferência de ónus e insatisfação para o Poder Local.

5. O Decreto-Lei sobre descentralização de competências aprovado em Conselho de Ministros em 15 de Janeiro de 2015, constitui-se no seu objectivo e fins, num processo de delegação de competências a concretizar através de contratos inter-administrativos a celebrar com as autarquias que aderirem em áreas de grande complexidade (educação, saúde, segurança social e cultura), não separado da estratégia de destruição de políticas públicas e funções sociais do Estado que os governos há muito prosseguem.

6. A solução que, nesta matéria, possa vir a ser encontrada, deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, onde o Poder Local Democrático se assumira como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação em sede de legalidade e mérito, em matérias que faça sentido à luz do princípio da complementaridade e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

7. O governo, ao invés, vem preconizar um modelo assente numa delegação de competências onde os próprios elementos de negociação e contratualização parecem encontrar-se reduzidos a pouco mais que uma possibilidade, manifestamente incompatível com a dimensão autonómica do Poder Local Democrático, de adesão dos Municípios a condições e objetivos pré-definidos.

8. A solução preconizada é incompatível com a autonomia do Poder Local, sendo mais um passo na sua subordinação a interesses e políticas que lhe são estranhas.

9. Mais do que novas competências, o que o Poder Local exige e necessita é de ver preenchidas as condições (financeiras, de autonomia e de política de pessoal) para o pleno exercício das competências que hoje fazem parte do acervo das responsabilidades das autarquias.

10. Não estão manifestamente reunidas as condições mínimas para um diálogo sério entre a Administração Central e a Administração Local dado o percurso de ataque, arbitrariedades e sonegação de meios que tem sido imposta às autarquias locais, para lá da comprovada má-fé com que tem conduzido os processos de transferência de competências em áreas como a educação, a proteção civil ou a rede de serviços públicos.

11. O processo de delegação de competências anterior abriu espaço e justificou em muitas situações a privatização de funções educativas, restringiu o carácter universal e gratuito do sistema de ensino, afetou a dignidade da carreira docente, constituiu um adicional fator de novos encargos para as autarquias que se dispuseram a dar o passo da contratualização.

A Assembleia Municipal de Entroncamento reunida no dia 27 de fevereiro de 2015, delibera manifestar:

- O seu desacordo expreso face ao regime jurídico de delegação de competências para os Municípios nas áreas sociais aprovado no Conselho de Ministros de 15 de Janeiro de 2015;
- O seu repúdio face ao tratamento dispensado pelo Governo, ao longo de todo este processo legislativo, à ANMP e, conseqüentemente, aos Municípios portugueses e ao Poder Local Democrático;
- Apelar ao Congresso da A.N.M.P., a realizar em 27 e 28 de Março próximo, no diálogo institucional que lhe cumpre prosseguir, rejeite liminarmente esta proposta de contratos inter-administrativos de delegação de competências e manifeste a disponibilidade para aprofundar a discussão duma verdadeira descentralização de competências conforme a C.R.P. prevê.»
- A Câmara tomou conhecimento.
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 5**

#### **3119/15 - E-MAIL DO MOVIMENTO 1.º DE DEZEMBRO - INICIATIVA LEGISLATIVA DE CIDADÃOS PARA CONSAGRAR A REPOSIÇÃO DO FERIADO NACIONAL DO 1.º DE DEZEMBRO**

- E-mail datado de 22 de janeiro, do Movimento 1.º de Dezembro a informar sobre a necessidade de reunir 35.000 subscritores para submeter à Assembleia da República a Iniciativa Legislativa de Cidadãos para consagrar a reposição do feriado nacional do 1.º de dezembro.

Para o efeito solicitam:

- aos municípios e freguesias que ainda não mandaram subscrições da primeira ronda, que as mandem rapidamente a fim de atualizar a contagem;
- aos municípios e freguesias que já se mobilizaram na primeira ronda, que se mobilizem de novo nesta segunda ronda, recolhendo ativamente até 23 de fevereiro mais adesões dos respetivos municípios e freguesias;
- aos municípios e freguesias que não participaram na primeira ronda, que se mobilizem agora para esta segunda, até 23 de fevereiro, acompanhando este movimento nacional de base pela reposição do 1.º de dezembro e promovendo a adesão significativa a esta iniciativa por parte dos seus cidadãos.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 6****2861/15 - STAL - CARTA ABERTA AOS ELEITOS AUTÁRQUICOS EM DEFESA DA GESTÃO PÚBLICA DOS RESÍDUOS**

- E-mail do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, a enviar a Carta Aberta aos Eleitos Autárquicos em defesa da gestão pública dos resíduos, que a seguir se transcreve:

«A Autoridade da Concorrência (AdC) enviou, dia 18 de fevereiro, para as entidades que se pronunciaram de forma desfavorável à aquisição da EGF pela SUMA/Mota-Engil, a proposta de ser levada a cabo uma “investigação aprofundada” sobre este processo.

O STAL, que desde a primeira hora combate a privatização, considera que a posição da AdC vem dar razão aos insistentes alertas, designadamente dos municípios e trabalhadores, para os perigos de controlo do mercado, aumento de preços, degradação dos serviços e das condições de trabalho que resultariam desta operação.

Para o STAL é inequívoco que a privatização da EGF não tem qualquer justificação. É uma empresa estratégica, rentável, intervém num setor sensível para a saúde pública e o ambiente, e detém uma posição dominante através das 11 empresas criadas em parceria com 174 municípios, controlando por essa via, 65 por cento do total nacional de resíduos urbanos, produzidos por 63 por cento da população.

Por todas as razões não deveria ser objeto de negócio.

É fácil perceber que eventuais compradores da EGF ficariam sempre com posição dominante no mercado dos resíduos, tanto na “alta”, isto é, no tratamento e valorização de resíduos urbanos, como na “baixa”, ou seja, na recolha.

Mas este risco aumentaria consideravelmente no caso de se concretizar o negócio com a SUMA/Mota-Engil, uma vez que esta empresa já detém 48 por cento do mercado no setor da recolha, limpeza urbana e tratamento de resíduos, através de contratos estabelecidos diretamente com os municípios.

Com a compra da EGF, a SUMA triplicaria a faturação e multiplicaria quase por cinco o resultado bruto de exploração, tornando-se num poderoso monopólio privado sem paralelo na Europa.

Municípios, trabalhadores e populações têm razões para se preocupar.

Aqueles que já concessionaram a recolha dos resíduos sólidos urbanos à SUMA ficariam totalmente dependentes desta empresa e a quem pagariam duas vezes, primeiro pela recolha e depois pelo tratamento.

Mas também as empresas, os cidadãos e trabalhadores da EGF, em particular, seriam prejudicados por um monopólio privado, com poder suficiente para impor preços, regras e condicionar o poder político.

A catástrofe do lixo no Sul da Itália ou nos casos de abusos criminosos recentemente descobertos em Espanha são exemplos que alertam para os perigos dos operadores privados.

O STAL recorda que alguns destes perigos já tinham sido identificados pela própria AdC, num parecer enviado ao Governo, em que recomendou a separação geográfica das empresas do universo EGF.

O documento deixava claro que a concentração das concessões numa só entidade prejudica a eficiência do regime tarifário e a própria concorrência.

A AdC questionava ainda o prazo da concessão, considerando que nada justifica a sua duração por 50 anos.

Todavia, nenhuma destas recomendações foi acolhida, confirmando que o objetivo do Governo não é “proporcionar melhores serviços” e “baixar tarifas”, mas garantir a um grupo privado um negócio altamente lucrativo e sem concorrência.

Em risco ficariam também centenas de pequenas e médias empresas que operam nas áreas da construção, manutenção e gestão dos sistemas, no âmbito do universo EGF.

O destino do negócio está neste momento nas mãos da AdC que, ao que tudo indica, proporá uma investigação aprofundada.

O STAL entende que sendo esta uma decisão importante e aceitável, ela não resolve, como é evidente, nenhum problema.

Pois a realidade é que, como décadas de privatização têm demonstrado à exaustão, só a propriedade e gestão públicas podem garantir um serviço público de qualidade, o respeito pelas necessidades das populações e pelos direitos dos trabalhadores.

O STAL exige assim a paragem imediata do processo de privatização da EGF.»

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 7**

#### **2775/15 - STAL - ENVIO DE RESOLUÇÃO - AUTONOMIA DO PODER LOCAL E A MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE**

- E-mail do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, a enviar a resolução sobre a Autonomia do Poder Local e a Municipalização da Educação e da Saúde, que a seguir se transcreve:

«Tendo em conta que a nossa Constituição da República (CRP) prevê que o “Estado é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública”;

Tendo em conta que a descentralização de poderes deve ser efetuada mediante a transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, com o objetivo de assegurar o reforço da coesão nacional e da solidariedade inter-regional e promover a eficiência e a eficácia da gestão pública, assegurando os direitos das populações;

Tendo em conta que a descentralização administrativa deve assegurar o princípio da subsidiariedade devendo as atribuições e competências ser exercidas pelo nível de administração melhor colocado para prosseguir com a racionalidade e eficácia a proximidade aos cidadãos;

Tendo em conta que a descentralização de competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e do património adequados ao desempenho das funções transferidas, ao contrário daquilo que se tem verificado em que estas transferências têm significado na prática um processo de redução do investimento público e a transferência para o Poder Local do ónus e insatisfação das populações;

Tendo em conta que esta tentativa de municipalização da educação e de saúde através de delegação de competências para os municípios e entidades intermunicipais constitui uma nova fase no processo de desrespeito do Estado e abandono das suas funções sociais e de ataque à Escola Pública e ao Serviço Nacional de Saúde;

Tendo em conta que, nomeadamente, a Educação é indispensável ao reforço da própria identidade e definidora das raízes de desenvolvimento futuro e que a Saúde

e a Segurança Social são, no seu todo, definidoras da qualidade de vida das populações em todo o território;

Tendo em conta que este processo constitui mais uma linha de ataque à autonomia do poder local, consubstanciado na transferência de mais encargos para os municípios, que põe em causa o caráter solidário, universal, gratuito e de qualidade da Escola Pública e do Serviço Nacional de Saúde;

Tendo em conta que este processo contribui para a desagregação e destruição do Serviço Nacional de Saúde e a destruição da coesão social do nosso país;

Tendo em conta que este processo põe em causa relações de trabalho a vários níveis, sem que os Sindicatos tenham sido, a qualquer título, ouvidos em representação dos trabalhadores, o que, além de constituir um procedimento obscuro, também não cumpre a lei;

Tendo em conta a experiência de décadas de Poder Local Democrático e da experiência, tantas vezes negativa, da transferência e da delegação de competências que não foram acompanhadas da correspondente contrapartida financeira, tornando-se encargos fixos das autarquias, por necessidade de dar resposta às populações locais, de que é exemplo a organização e recrutamento de professores para as Atividades de Enriquecimento Curricular AEC e do Complemento de Apoio à Família (CAF), dos transportes e dos refeitórios escolares;

Tendo em conta as dificuldades financeiras de muitas autarquias, a impossibilidade em muitos casos de admissão de pessoal e a complexidade que envolve a gestão de dezenas ou mesmo centenas de escolas existentes nalguns concelhos, bem como a gestão de agrupamentos de centros de saúde, a administração de unidades de cuidados na Comunidade, a gestão de transportes de utentes e de serviços ao domicílio, sabendo-se que, como diz o n.º 1 do artigo 4.º do decreto-lei 30/2015, tudo isto terá de ser feito sem aumentar a despesa pública do Estado e sabendo-se os termos em que anteriores transferências de competências foram feitas, sem atribuição dos adequados recursos financeiros, é fácil antecipar a contratualização/privatização de muitas destas competências, em prejuízo da qualidade da educação e da saúde a que as nossas populações terão acesso.

Tendo em conta que o governo tratou este processo com secretismo, minorando o papel dos Sindicatos e de toda a comunidade educativa;

O STAL exige:

1. Seja imediatamente revogado o D. L. 30/2015, de 12 de fevereiro;
2. Que o exercício de competências pelas Autarquias Locais, na área da educação e da saúde, deva desenvolver-se na observância do princípio da responsabilidade do Estado, no quadro de um sistema educativo e de um serviço nacional de saúde a que todos tenham acesso de igual modo, concebidos e organizados como elementos da unidade do Estado e da identidade nacional.
3. Que tendo em vista o exercício pleno das suas competências, nomeadamente na gestão dos seus quadros de pessoal, as Autarquias Locais sejam dotadas dos recursos financeiros necessários à sua autonomia administrativa e financeira.
4. Que, seja pela sua importância, esta matéria obrigatoriamente objeto de consulta pública e de uma mais vasta consulta às entidades autárquicas, atenta a autonomia constitucionalmente consagrada e deferida a cada uma destas entidades integrantes do Poder Local Democrático.
5. Que obrigatoriamente seja garantida a participação das estruturas representativas dos trabalhadores, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), considerando ainda que se trata de matéria obrigatoriamente objeto de negociação coletiva.»

- A Câmara tomou conhecimento.
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- O Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a intervenção que se encontra em anexo à presente ata.

#### **PONTO 8**

#### **2757/15 - STAL - RESOLUÇÃO APROVADA NO ENCONTRO DE ATIVISTAS DO STAL REALIZADO EM 11-02-2015**

- E-mail do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, a enviar a Resolução sobre a Contratação Coletiva na Administração Local – O Cumprimento dos Acordos, aprovada no Encontro de Ativistas do STAL, realizado no dia 11 de fevereiro, no Porto, que a seguir se transcreve:

«A 1 de Janeiro de 2009 entrou em vigor em Portugal o Regime do Contrato de Trabalho em Funções públicas que introduziu a contratação coletiva para os trabalhadores em funções públicas.

Este regime, pese embora com um âmbito de matérias mais limitado que a contratação coletiva no sector privado, foi anunciado como um avanço significativo na regulação das relações laborais para a Administração Pública, mas desde o princípio se deparou com um obstáculo à sua concretização, particularmente nos Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) no âmbito da Administração Local.

Com efeito, o Governo num processo de atentado à autonomia do poder local, procura impor a sua participação e intervenção no âmbito dos processos de contratação coletiva na Administração Local, tentando impor temas e regras independentemente da vontade de autarquias e sindicatos, ignorando quer a Constituição da República Portuguesa que estabelece o princípio da Autonomia do Poder Local quer a Carta Europeia da Autonomia Local, do Conselho da Europa, quer a Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho que o obriga a promover a contratação coletiva na Administração Pública e sobretudo omitindo que às administrações autárquicas enquanto *“pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”*, cabe o direito à organização dos serviços, funcionamento e tempo de trabalho.

Como todos sabemos, desde o primeiro momento o atual Governo tudo fez para impedir a publicação destes acordos. Primeiro exigindo a participação do Secretário de Estado da Administração Pública em todos eles e depois recusando a publicação em Diário da República dos acordos livremente negociados e assinados entre as partes legítimas, procurando assim impedir a entrada em vigor das 35 horas semanais nas autarquias locais, ao mesmo tempo que tentava por todos os meios não apenas aumentar o horário de trabalho dos trabalhadores em funções públicas mas também desregulá-lo completamente através de adaptabilidades e bancos de horas.

Confrontado com a indignação de sindicatos e autarquias, em Fevereiro de 2014 o Governo pediu um parecer à Procuradoria-Geral da República sobre a legitimidade da sua participação, congelando simultaneamente todos os processos.

Este parecer, emitido em Maio deste ano, só veio a ser revelado já em finais de Setembro, em mais uma manobra dilatória para manter o bloqueio à contratação coletiva na Administração Local.

Merecendo as maiores críticas quer dos sindicatos quer das autarquias, este parecer, admitindo a intervenção do governo, impôs-lhe um conjunto de limitações em defesa da autonomia do Poder Local.

Nem um mês passado, o Governo devolve todos os acordos às autarquias exigindo o recomeçar do zero de todos os processos, ignorando simultaneamente todas as obrigações impostas pelo parecer que ele próprio pediu e homologou.

Ao longo do último ano e meio (desde meados de Setembro de 2013 até hoje), foram assinadas cerca de cinco centenas de ACEP que ainda hoje continuam a aguardar a sua publicação (exceção apenas os assinados nas Regiões Autónomas, já publicados), criando assim uma situação que, especialmente depois da emissão do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e subsequente interpretação do Governo, tem levado uma ou outra autarquias a hesitar e até recuar na aplicação das 35 horas (entre outras matérias) decorrente dos ACEP que legitimamente celebraram com o STAL e ainda as que tendo subscrito acordo ainda não o aplicaram.

O STAL afirma que as centenas de ACEP que continuam, ainda hoje, bloqueadas pelo Governo, foram livremente negociadas entre as partes com toda a legitimidade para contratar:

Os sindicatos, como representantes dos trabalhadores das autarquias, detentores constitucionais do direito à contratação coletiva, e as próprias autarquias, constitucionalmente definidas como *“pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”* e como tal, naturalmente dotadas dos meios necessários para cumprimento desta atribuição constitucional, onde não pode deixar de estar incluído o poder de definir a organização do tempo de trabalho daqueles que, afinal, vão garantir a prossecução dos referidos interesses próprios das populações respetivas.

E como tal, estes acordos criam obrigações para aqueles que os assinaram, STAL e autarquias, que não podem deixar de ser cumpridas.

Uma coisa, é a eficácia externa destes instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT), outra muito diferente, até por força das disposições constitucionais sobre contratação coletiva e autonomia do poder local, é a eficácia interna.

A lei não determina que os ACEP celebrados não publicados sejam nulos. Eles existem, não podem é ser oponíveis a terceiros. Mas criam obrigações para aqueles que se comprometeram nos seus termos.

Os trabalhadores de uma dada autarquia, representados pelo seu sindicato, por um lado e a própria autarquia, representada pelos seus órgãos competentes por outro, estão obrigados ao cumprimento de todo o conteúdo do acordo, não podendo portanto dar o dito (e assinado) por não dito e voltar atrás na implementação das regras que acordaram.

Não é admissível que autarquias assinem um ACEP e que fiquem a aguardar passivamente pela autorização de um Governo para o seu cumprimento, abdicando assim da sua autonomia constitucionalmente consagrada.

E não é também admissível que uma autarquia que após a assinatura de um ACEP fixando as 35 horas, tenha vindo a cumprir os seus termos para agora, passados meses e sem que nada se tenha alterado de facto, quer na posição do governo (que não se altera desde a introdução da contratação coletiva na Administração Pública em 2009), quer na lei, quer no enquadramento constitucional da matéria, querer voltar atrás e deixar de aplicar o ACEP a que livre e legitimamente se obrigou.



Perante o continuar do bloqueio à contratação coletiva na Administração Local pelo Governo português e a intenção deste obrigar as autarquias a recomeçar todos os processos do zero, intimidando as centenas de autarquias que continuam e bem, a aplicar as 35 horas semanais e 7 horas diárias, o STAL exige de todos os intervenientes neste processo:

- A publicação imediata de todos os acordos negociados entre os sindicatos e as autarquias locais, pondo fim ao inaceitável bloqueio da contratação coletiva na Administração Local em Portugal.
  - O fim do bloqueio à publicação dos ACEP livre e legitimamente celebrados na Administração Local;
  - O pleno respeito pelo direito dos sindicatos e dos trabalhadores à contratação coletiva;
  - O cumprimento dos ACEP outorgados na Administração Local, até ao desbloqueamento da situação e publicação efetiva destes;
  - O pleno respeito de todos os intervenientes pelas normas constitucionais e legais, internas e internacionais, à autonomia local;»
- A Câmara tomou conhecimento.  
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 9**

##### **2996/15 - GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - AUDIÇÃO SOBRE O REGIME JURÍDICO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

- E-mail de 09 de março corrente, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a enviar a Proposta de Lei n.º 287/XII para um novo “Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, sobre a qual decidiu promover uma audição pública, com as implicações e alternativas à mesma, no dia 20 de março, na Assembleia da República, para cuja participação convidam este Município.
- Refere, ainda este Grupo Parlamentar que, face à gravidade do conteúdo desta proposta de lei, importa envolver o conjunto de organizações, associações e entidades diretamente interessadas no sistema de transporte público de passageiros no sentido de aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre esta proposta e sobre os caminhos para a combater.
- A Câmara tomou conhecimento.  
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 10**

##### **2120/15 - APRECIÇÃO PARLAMENTAR DO PCP AO DL 30/2015 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

- E-mail de 13 de março corrente, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a enviar a apreciação Parlamentar ao Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como a intervenção da Sr.ª Deputada Paula Santos no debate temático sobre descentralização realizado no Plenário da Assembleia da República.
- A Câmara tomou conhecimento.  
- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 11**

##### **3263/15 - PROJETO DE LEI DO PCP - VEDA O ACESSO DE EMPRESAS PRIVADAS ÀS ATIVIDADES ECONÓMICAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**

- E-mail de 13 de março corrente, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a enviar o projeto de Lei que veda o acesso de empresas privadas às

atividades económicas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 12**

#### **1538/15 - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMPOS DE FUTEBOL MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO FUTEBOL DISTRITAL**

- E-mail de 30 de janeiro findo, da Associação de Futebol de Santarém, a comunicar que tenciona realizar a Festa do Futebol Distrital, no próximo dia 1 de maio, que inclui a fase final do Torneio Tejo Cup – Sub-13 e Sub-14 das Taças do Ribatejo de Juniores e Seniores.

Assim, solicitam a colaboração do Município na cedência dos campos de relva sintética e respetivas instalações de apoio no período compreendido entre as 8h e as 17.30h e o campo relvado natural das 15.30h às 20h.

Igualmente, solicitam a cedência do espaço que medeia o lado norte do campo relvado sintético e as piscinas municipais, com intuito de realizar o almoço convívio com todos os participantes do Torneio Tejo Cup, bem como as habituais ajudas necessárias com a cedência e colocação de mesas, cadeiras, de um ponto de água e eletricidade.

Ainda, relativamente ao jogo da Taça do Ribatejo – Séniores que pretendem levar a efeito no campo relvado natural, solicitam a colocação de uma tenda junto da porta pequena, atrás da bancada nova, com um ponto de eletricidade, assim como a requisição dos bombeiros para estarem presentes nos jogos da final da Taça Ribatejo Juniores às 15h (relvado sintético), e de Seniores às 17.30h (relvado natural).

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar o pretendido pela Associação de Futebol de Santarém.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 13**

#### **2611/15 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS "O VIVO CAMINHO" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA ESPECIAL DE RUIDO**

- E-mail da Igreja Evangélica Assembleia de Deus “O Vivo Caminho”, a solicitar a isenção do pagamento da taxa especial de ruído, para a realização do Culto Evangélico Missionário, no dia 21 de março, no largo junto às piscinas municipais, das 16h30m às 17h30m, e no dia 28 de março, na Praça da República, das 17h00m às 18h00m.

- A Câmara, deliberou por unanimidade, isentar a taxa especial de ruído, para os referidos dias, locais e horários.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OUTROS ASSUNTOS**

#### **PONTO 14**

#### **3222/15 - PROPOSTA DE NOTIFICAÇÃO EDITAL - ANO 2015 - PARA A GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (DESMATAÇÃO, LIMPEZA DE TERRENOS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS)**

- Pelo Exmo. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, é obrigatória a gestão de combustíveis (desmatação, limpeza dos terrenos e remoção dos resíduos) à volta das edificações em sentido amplo (designadamente habitações,

estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) independentemente dos terrenos se situarem em espaço rural, florestal ou urbano, conforme conclusões do parecer emitido pela Associação Nacional de Municípios, em anexo à presente proposta.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legislação em vigor e ainda o desenvolvimento de uma ação preventiva e de sensibilização nesta matéria, proponho que a Câmara Municipal, delibere proceder à notificação edital dos proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que detenham terrenos, para o seguinte:

Obrigatoriedade de procederem à gestão de combustíveis (Desmatção, limpeza dos terrenos e remoção de resíduos) numa faixa mínima de 50 m à volta das edificações ou instalações (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) no prazo de 20 dias úteis a contar da afixação do respetivo edital.

Caso não seja dado cumprimento voluntário ao que se dispôs no parágrafo anterior, sem prejuízo da instauração do processo de contraordenação e pagamento de uma coima compreendida entre €140 a €5000, no caso de pessoa singular, €800 a €60 000, no caso de pessoas coletivas, a Câmara Municipal, poderá realizar ou mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de ser ressarcida da despesa efetuada junto do respetivo infrator.

Notifique-se ainda, que este Município participará às autoridades policiais competentes, situações irregulares que venham a ser detetadas.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar esta proposta.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- O Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a intervenção que se encontra em anexo à presente ata.

#### **PONTO 15**

#### **3238/15 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL - ETAR**

- Pelo Exmo. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Possui o Município do Entroncamento um terreno que foi doado em 1966 pela Casa Sommer, para construção da ETAR, como contrapartida do acordo estabelecido entre a Câmara Municipal do Entroncamento e a referida entidade, presente na reunião camarária de 10 de fevereiro e de 14 de abril de 1966, assim como o terreno necessário para a sua ampliação, conforme protocolo celebrado entre a Câmara Municipal do Entroncamento e a Sociedade Agrícola da Quinta da Cardiga homologado em reunião camarária de 12 de dezembro de 1990, conforme documentos anexos à presente proposta.

Considerando que a posse que o Município do Entroncamento tem exercido sobre o terreno desde a data da doação tem sido pacífica, contínua e pública, nada obsta a que se recorra à figura da usucapião para justificar notarialmente, através de escritura pública, a propriedade de forma a possibilitar o seu registo em nome do Município.

Refere-se ainda, que toda a população da cidade do Entroncamento reconhece sem reservas que se trata de um terreno que é desde há largos anos, propriedade do Município.

A justificação notarial constitui uma forma excecional de titular o direito de propriedade na ausência ou insuficiência de título.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

A – Proceder à celebração da escritura de justificação notarial tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade da parcela de terreno identificado no artigo matricial urbano 2951, da freguesia de São João Batista, concelho do Entroncamento, com área total de 18.496,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados) que confronta de Norte, Nascente e Poente com Torres Tejo-Investimentos Imobiliários e Empreendimentos de Hotelaria, Lda. e Sul com Caminho e Manuel Barroso Tavares, Lda.;

B – Que a referida escritura seja por mim subscrita na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em cumprimento do disposto no artigo 96.º n.º 1 do Código do Notariado outorguem a referida escritura como declarantes as seguintes testemunhas:

1 – João Luís Pereira Lopes Coelho

2 – Filipe Augusto Leitão Pires

3 – João Manuel Marques Fernandes.»

- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar esta proposta.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, Carlos Matias, David Ribeiro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Votou contra o Vereador Sr. Rui Gonçalves.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 16**

#### **3106/15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA - TRIÉNIO 2015/2017**

#### **- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**

- Da Técnica Superior do Serviço de Aprovisionamento, Dra. Filipa Silvestre, foi presente a seguinte informação:

«I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do no n.º 5 e n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (à frente designado por LOE para 2015), que aprova o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações (atualmente aplica-se o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho).

Nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE para 2015, sendo os seus termos e tramitações regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro, conforme o disposto no n.º 12.º do artigo 75.º da LOE para 2015.

Ao nível da Administração Central, foi publicada a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo.

No que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do D.L. n.º 209/2009 de 3 de setembro.

Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, pelo que, dever-se-á aplicar por analogia, a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, devendo o pedido ser instruído pelos seguintes elementos:

a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em*

*situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*

*b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;*

*c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*

*d) Informação da contraparte;*

*e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória*

II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

No seguimento das instruções do Sr. Presidente, constantes no SGD 5723/2014 e 3106/2015 torna-se necessário proceder à contratação de Serviços de Auditoria Externa para o triénio 2015-2017, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado - O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendendo a que visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados, ou seja compete ao prestador de serviços a certificação legal das contas dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, tal como impõe a LFL no seu art.º 77.º

Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar (Auditoria Externa), são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador de serviços, mantém pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental – O valor estimado do contrato para os 3 anos é (tendo em conta o contrato do ano 2014) de 17.850€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado 7.318,5€ na classificação 0102 020214 conforme ficha de cabimento que se anexa, respeitante ao ano de 2015.

Tratando se uma despesa plurianual e para os efeitos da c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, declara-se que a presente despesa se enquadra se na autorização genérica favorável concedida pela Assembleia Municipal – art.º 21º do Regulamento do Orçamento Municipal do Entroncamento aprovado pelo órgão executivo em 28/10/2014 e pelo órgão deliberativo em 21/11/2014.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato e informação da contraparte – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000€. Será convidada a apresentar proposta a seguinte entidade para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

i. MRG Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – Para

verificação do cumprimento da redução remuneratória, dispõe o Orçamento de Estado, que o artigo 75.º da LOE 2015 (redução remuneratória) é aplicável aos valores pagos por contratos de prestações de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2014.

Assim e no presente caso não haverá lugar à redução remuneratória atendendo ao facto da contratação ora pretendida já ter sido objeto de duas reduções e obtido o respetivo parecer prévio – n.º10.º do art.º 75.º da LOE2015. A saber, no ano de 2013 aplicou-se uma redução de cerca de 10% e em 2014 de cerca de 45%.

Assim, propõe – se que:

A Câmara Municipal do Entroncamento, delibere emitir parecer favorável à celebração do contrato para Prestação de Serviços de Auditoria Externa para o triénio 2015-2017, pelo valor de 17.850€+ IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e do artigo 75.º da LOE 2015.»

- A Câmara deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Carlos Amaro, Tília Nunes, David Ribeiro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente.

- Votaram contra os Vereadores Srs. Carlos Matias e Rui Gonçalves

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

- O Vereador Sr. Rui Gonçalves declarou: “Voto contra porque não foram contratadas 3 empresas.”

- O Vereador Sr. Carlos Matias apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votei contra porque defendo que, neste caso, deveria ser seguida a regra geral de consultar 3 empresas, ainda que a tal a Câmara não seja obrigada.»

#### **PONTO 17**

#### **2455/15 - GESTÃO DE RESÍDUOS DO ESTALEIRO – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**

- Da Técnica Superior do Serviço de Aprovisionamento, Dra. Filipa Silvestre, foi presente a seguinte informação:

«Nos termos do no n.º 5 e n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (à frente designado por LOE para 2015), que aprova o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações (atualmente aplica-se o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho).

Nas autarquias locais, o **parecer prévio vinculativo** é da competência do órgão executivo e depende dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE para 2015, sendo os seus termos e tramitações regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro, conforme o disposto no n.º 12.º do artigo 75.º da LOE para 2015.

Ao nível da Administração Central, foi publicada a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo.

No que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do D.L. n.º 209/2009 de 3 de setembro.

Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do **parecer prévio vinculativo**, pelo que, dever-se-á aplicar por analogia,

a Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, devendo o pedido ser instruído pelos seguintes elementos:

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Informação da contraparte;
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória

II – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Tendo por base a informação constante no registo de SGD n.º 2455/2015 da Eng. Claudia Martins torna-se necessário proceder à contratação de **Serviços para Recolha de Resíduos** nomeadamente **entulho e betuminoso** provenientes de obras do município.

Assim e uma vez que a emissão do parecer prévio depende dos requisitos acima enunciados, cumpre nos instruir o parecer com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho **subordinado** - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, revelando se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, conforme informação da técnica superior Eng.ª Claudia Martins.

O contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendendo a que visa o **resultado de um determinado serviço**, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental** – O valor estimado para o contrato em causa é de 12.949€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado 9 duodécimos do valor total – 11.945.45 € - classificação 0301 020225 conforme ficha de cabimento que se anexa.- anexo 1. Uma vez que se trata de uma despesa plurianual e para os efeitos da c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, declara-se que a presente despesa se enquadra se na autorização genérica favorável concedida pela Assembleia Municipal – art.º 21º do Regulamento do Orçamento Municipal do Entroncamento aprovado pelo órgão executivo em 28/10/2014 e pelo órgão deliberativo em 21/11/2014.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato e informação da contraparte** – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, irá ser adotado o procedimento por Ajuste Direto em conformidade com al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, visto que o contrato a celebrar não ultrapassa os 75.000€. Deverão ser convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

i. EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A.

ii. RVU – Recolha , Transporte e Valorização de Resíduos Lda

iii. Plena Via – Construção e Conservação de Vias e Valorização Ambiental

d) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória** –

Para verificação do cumprimento da redução remuneratória, dispõe o Orçamento de Estado, que o artigo 75.º da LOE 2015 (redução remuneratória) é aplicável aos valores pagos por contratos de prestações de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou, contraparte do contrato vigente em 2014.

Assim e uma vez que se trata de um contrato com objeto igual a um contrato celebrado em 2014,dever-se á aplicar uma redução de 8% por força do disposto na c) do n.º1 do art.º 2º da Lei 75/2014 de 12 de setembro.

Tendo em conta os valores do anterior contrato, para o contrato em apreço o valor base seria de 14.075€ +iva. Com a aplicação da redução remuneratória o preço base passará para 12.949€ +iva.

Assim, propõe – se que:

A Câmara Municipal do Entroncamento, delibere emitir parecer favorável à contratação de **Serviços para Gestão de Resíduos - Entulho e Betuminoso**, pelo valor de 12.949€ + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho e do artigo 75.º da LOE 2015.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável a este procedimento, de acordo com a presente informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 18**

#### **6754/14 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO - RELATÓRIO FINAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Na sequência da deliberação de 17 de fevereiro findo, foi agora apresentada, pela Técnica Superior do Serviço de Aprovisionamento, Dra. Filipa Silvestre, a seguinte informação:

«Anexa -se o Relatório Final para aprovação onde se propõe a Não adjudicação ao abrigo do disposto no artº.79 do CCP.

Solicita se ainda a alteração da data para a receção das propostas em virtude de ter sido necessário rever o consumo e as tarifas das instalações de utilização que por lapso não foi feito aquando da elaboração do atual Caderno de encargos. <(anexo 22)

Sugere se que a data passa de 9/03 para 16/03.»

Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Aprovo o relatório final e autorizo a alteração da data de receção de propostas para 16/03, ao abrigo do n.º 3 do art.º n.º 35.º da Lei 75/2013, devendo ir a ratificar na próxima reunião.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 19**

#### **4629/14 – RECENSEAMENTO ELEITORAL 2014 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS**

- Na sequência de comunicação recebida da Direção Geral de Administração Interna, sobre a transferência de verbas para o Município, no âmbito do Recenseamento Eleitoral de 2014, a Técnica Superior do Serviço de Contabilidade, Dra. Amélia Fernandes, prestou a seguinte informação:

«Confirma-se a entrada das verbas na conta 1-730 conforme guia de recebimento n.º 450/2014 (anexo 1).



Determina o n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de Maio, que o valor transferido para cada município seja atribuído às freguesias do concelho. Contudo, as Câmaras Municipais poderão reservar, para despesas próprias com as operações do recenseamento, até 10% do referido montante.

Assim, torna-se necessário saber se é pretensão do município transferir a totalidade da verba para as freguesias, de acordo com o mapa em anexo (anexo 4), ou se pretende reservar para si 10% daquele valor.

Informo que em situações anteriores tem sido transferida a totalidade da verba.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, efetuar a transferência total da verba para as freguesias.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 20**

#### **10219/14 – ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU 2014 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS**

- Na sequência de comunicação recebida da Direção Geral de Administração Interna, sobre a transferência de verbas para o Município, no âmbito da Eleição para o Parlamento Europeu realizada em 2014, a Técnica Superior do Serviço de Contabilidade, Dra. Amélia Fernandes, prestou a seguinte informação:

«A verba deu entrada na conta 1730-CGD conforme guia de recebimento n.º 453/2014 em anexo (anexo 3).

Determina o n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, que a verba transferida para cada município poderá ser distribuída pelas freguesias do respetivo concelho.

Uma vez que esta transferência não tem caráter de obrigatoriedade, torna-se necessário saber se é pretensão deste Município efetuar as respetivas transferências, de acordo com o mapa em anexo (anexo 4).

Mais informo que em situações anteriores as verbas têm sido transferidas para as freguesias.»

- O Exmo. Presidente decidiu retirar este assunto desta reunião, por entender que o mesmo deverá ser alvo de melhor análise.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OBRAS MUNICIPAIS**

#### **PONTO 21**

#### **15329/14 - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 e JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS**

- Da Técnica Superior do Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, foi apresentada a seguinte informação:

«Na sequência do ofício recebido pela Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A., referência O.12267/51408, datado de 01.12.2014, que em síntese solicita que se proceda à regularização da situação, nomeadamente, o pagamento dos valores executados a título de trabalhos a mais pela Mota-Engil, informa-se o seguinte,

|

Relativamente ao enquadramento do pedido no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP):

No artigo 370.º a 375.º do CCP, estabelecem o regime dos trabalhos a mais, estabelecendo-se no artigo 370.º o seu conceito, ou seja, são trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato e que:

1- Dizem respeito à execução da mesma obra, isto é, integram-se no objeto e fim do contrato,

2- Tornaram-se necessários na sequência de circunstância imprevista,

- 3- Não possam ser técnica/economicamente separáveis do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra,
- 4- Embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra,
- 5- O seu valor não ultrapasse os limites legais.

O n.º 4 do artigo 370.º do CCP, determina a impossibilidade dos trabalhos a mais poderem ser determinados para o suprimento dos erros e omissões.

Por sua vez, o n.º 5 do mesmo artigo consagra uma injunção legal, caso não se verificasse alguma das condições para a realização dos trabalhos a mais, teria necessariamente haver lugar a um novo procedimento previsto no Título I, da parte II.

Depreende-se da leitura do ofício em apreciação, que não houve cumprimento de qualquer um destes preceitos legais (artigo 36.º, 38.º, 40.º, 56.º, 57, 73.º e 88), não havendo observância de quaisquer regras procedimentais – os trabalhos realizados foram assim executados sem assinatura de instrumento contratual específico, sem procedimento, sem adjudicação.

Relacionado com esta matéria, refere-se ainda, partindo-se do princípio que a empreitada inicial em questão, atendendo ao seu valor, tinha visto do tribunal de contas, necessariamente, com base no n.º 2 do artigo 47.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, também os seus adicionais, teriam de ser *“remetidos ao tribunal de contas no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução”* facto que não ocorreu.

## II

Relativamente ao enquadramento do pedido da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA):

A LCPA veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, na sua redação atual, assim como n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei 127/2012, exigindo-se assim *“um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.”*

## III

Conclusões:

Atendendo ao supra exposto na parte I e com os fundamentos legais aí referidos, é nosso entendimento que a presente situação é suscetível de se enquadrar no artigo no artigo 133.º do código de procedimento administrativo – encontra-se o procedimento “ferido” de nulidade, insuscetível por isso de produzir efeitos, nomeadamente quanto ao pagamento dos trabalhos.

Relativamente às violações do n.º 3 do artigo 5.º do LCPA e n.º 3 do artigo 7.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, parte II da presente informação, as mesmas constituem violações diretas de normas financeiras e são sancionadas pela lei com a nulidade, não podendo por isso produzir efeitos quanto aos pagamentos.

Sobre esta matéria, apenas temos a acrescentar que, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, o efeito anulatório referido no n.º 3 desse artigo *“pode ser afastado por decisão judicial ou arbitral, quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença e a gravidade da ofensa geradora do vício do ato procedimental em causa, a anulação do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa fé.”*

- A Câmara tomou conhecimento.

- Este assunto foi aprovado em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 22**

**12958/14 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES - AUDIÊNCIA PRÉVIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Na sequência dos pedidos efetuados pela empresa Nogueira & Matias, Lda, foi apresentada, pela Técnica Superior do Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, a seguinte informação:

“Quanto aos factos invocados pelo empreiteiro em sede de audiência prévia, informa-se o seguinte:

- Dos trabalhos executados e recebidos mas que carecem, na opinião da CME, de reparações ao abrigo do período de garantia:

Nesta matéria, ponto 5. a 10., não poderá concordar-se com as conclusões apresentadas, uma vez que não foi retirada à firma Nogueira & Matias, Lda. qualquer possibilidade de concretizar os fundamentos da sua reclamação e/ou reserva ao último Auto.

Aliás sobre este assunto, não podemos deixar de referir que a firma Nogueira & Matias, Lda. não apresentou em tempo os fundamentos da sua reclamação/reserva sobre esse assunto, tendo apenas se pronunciado em sede de audiência prévia e já após ter sido ultrapassado o prazo para deduzir os seus fundamentos quanto à reclamação/reserva do último Auto.

- Trabalhos que não foram à data integralmente executados:

Vem agora o requerente em sede de audiência prévia relativamente à resolução e aplicação das devidas multas contratuais, invocar questões relacionadas com a execução dos trabalhos em falta e correção dos defeitos, que se encontravam perfeitamente ultrapassadas, uma vez que aquando do primeiro Auto de receção provisória a ora requerente assumiu, em sede de audiência prévia, que iria proceder à conclusão dos trabalhos e correção de defeitos no prazo de 60 dias.

Mais se clarifica, que todos os trabalhos a mais realizados foram devidamente formalizados e regularizado o seu pagamento.

Também quanto às questões técnicas colocadas relacionadas com a execução da obra, foram devidamente respondidas.

- Quanto às questões identificadas no Anexo I, foram alvo de acordo em reunião privada de 4 de março de 2015, conforme consta do anexo à referida ata.

Pelo que, relativamente a esta matéria, deverá considerar-se impugnados os correspondentes artigos.

- Relativamente ao valor da sanção contratual (artigo 403º do C.C.P.):

Nesta matéria, determina a lei que a aplicação das multas contratuais ficará dependente do preço contratual, tendo o INCI apresentado uma proposta para que ficasse consagrado que “nos casos de receção provisória de parte da empreitada, as multas contratuais serão aplicadas com base no valor dos trabalhos ainda não recebidos”, esta sugestão não foi aceite, no entanto, entendeu a CME seguir essa interpretação, atendendo a um critério de justiça.

- Quanto à percentagem de 2% prevista da cláusula 11.º do Caderno de Encargos, entende-se que não assiste qualquer razão ao requerente, pois foi sempre notificado da aplicação da percentagem de 2 (por mil), devendo-se tal texto a um lapso de escrita.

Assim, atento o supra exposto, com os fundamentos já alegados nas anteriores notificações, que se mantêm, conclui-se não assistir qualquer razão ao empreiteiro, pelo que se deverá manter as deliberações anteriores, nos mesmos termos com os

mesmos fundamentos de facto e de lei, nomeadamente a deliberação de 03.02.2015.

Não obstante o anteriormente exposto, poderá a Câmara Municipal tentar encontrar uma via consensual de resolução desta matéria de forma a não serem criadas mais dificuldades ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da candidatura a financiamento aprovada.

Sugere-se, dado que o empreiteiro em sede de audiência prévia, fundamentou reservas levantadas no âmbito do auto de receção provisória, que seja proferido despacho ao abrigo da urgência tendo em vista o cumprimento do n.º 5 do artigo 345.º do CCP – 15 dias.”

- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Aprovo de acordo com a proposta ao abrigo da urgência tendo em vista o cumprimento do n.º 5 do art.º 345.º do CCP.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 23**

##### **3138/15 - ALARGAMENTO DA AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 4**

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 4 referente ao mês de fevereiro, no valor de 10.172,01€, elaborado em 26 de fevereiro de 2015, referente à empreitada de “Alargamento da Avenida das Forças Armadas, adjudicada à Firma Sociedade de Construções Elimur, Lda.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 24**

##### **3179/15 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D’ANDRADE - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS N.º 26**

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 26 referente ao mês de fevereiro, no valor de 85.478,07€, elaborado em 27 de fevereiro de 2015, referente à empreitada de “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy d’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 25**

##### **2806/15 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D’ANDRADE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Da Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, relativa ao pedido de prorrogação de prazo da empreitada de “Execução da nova escola EB 2.3 Dr. Ruy d’Andrade”, adjudicada à firma Alpeso Construções, SA.:

«Para conhecimento de V. Ex.ª, informa-se que a firma Alpeso Construções, S.A., adjudicatária da empreitada mencionada em título, vem solicitar uma prorrogação do prazo de execução da referida empreitada por 25 dias, atendendo à época inapropriada para plantações e execução de sementeiras nos espaços verdes, conforme discriminado em anexo.

Aceita-se a justificação do empreiteiro e acrescenta-se que os ensaios e afinações dos equipamentos de AVAC só podem ser realizados na próxima interrupção

escolar, de modo a não causar transtorno no normal funcionamento da escola, ou seja, a partir do dia 23 de março de 2015.

Deste modo, sugere-se que seja concedida a prorrogação solicitada pelo empreiteiro, 25 dias, ficando a data de conclusão da empreitada para o dia 31 de março de 2015.»

-Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, aprovo a prorrogação solicitada de acordo com o proposto, sujeita a ratificação posterior pela Câmara.»

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 26**

#### **13338/12 - EMPREITADA DE ESCOLA DE TRÂNSITO - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**

- Da Assistente Técnica Sandra Ferreira, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada de “Escola de Trânsito”, na sequência de um pedido de libertação da caução prestada, da Firma adjudicatária Eco-Edifica – Ambiente, Infraestruturas e Construções, Lda.

«Para conhecimento e homologação pela Exma. Câmara, junta-se em duplicado o Auto de Vistoria e Receção Definitiva, referente à empreitada supramencionada, adjudicada à Firma Eco-Edifica – Ambiente, Infraestruturas e Construções, Lda.

Mais se informa que com a receção definitiva da empreitada deve se proceder à extinção da caução prestada, pelo que deverá a Exma. Câmara Municipal deliberar a libertação total da garantia bancária n.º 2542.000343.893 no valor inicial de 27.651,50€, da Caixa Geral de Depósitos, datada de 19 de agosto de 2008 (cópia em anexo), atualmente no valor de 6.912,87€ (seis mil novecentos e doze euros e oitenta e sete cêntimos) e a garantia bancária n.º N00350898 no valor inicial de 3.240,70€, do Banco Espírito Santo (Novo Banco), datada de 29 de maio de 2009 (cópia em anexo), atualmente no valor de 810,17€ (oitocentos e dez euros e dezassete cêntimos).»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Receção Definitiva e autorizar a libertação total da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 27**

#### **2053/15 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA**

- Do Técnico Superior, Eng.º Civil Joaquim Canteiro da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, referente à libertação de garantia bancária, da empreitada da “Remodelação da Rede de Águas do Entroncamento”, adjudicada à Firma CESL – Consultores de Engenharia Sanitária, Lda.:

«A garantia refere-se à caução da 1.ª prestação paga quando da assinatura do contrato com a CESL para o projeto de "Remodelação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de água ao Entroncamento".

Os projetos foram feitos, nomeadamente um Plano Diretor do Sistema, o da Remodelação e Ampliação da Rede de Distribuição e dos Reservatórios da Zona Norte. Nos anos seguintes as diversas obras de remodelação da rede de abastecimento de água foram executadas segundo os projetos elaborados pela CESL.

Nada justificará a existência dessa garantia, que obviamente poderá ser cancelada, apenas sendo de estranhar que isso nunca tenha sido feito.»

- A Câmara, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PONTO 28**

#### **1375/15 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE VERDE DO BONITO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO**

- Do Técnico Profissional de Construção Civil da Divisão de Obras Municipais, Guilherme Monteiro, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada de “Execução do Parque Verde do Bonito (Iluminação Pública)”, na sequência de um pedido de libertação da caução prestada, da Firma adjudicatária J.C.Bartolomeu, Instalações Elétricas. Lda.

«Serve a presente para informar V. Exa. que na sequência do pedido de libertação da garantia solicitado pelo empreiteiro, J.C. Bartolomeu – Instalações Elétricas, Lda., datado de 28 de janeiro de 2015, com base no Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de libertação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 23 de fevereiro de 2015, na qual compareceram a Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Santos Duarte, na qualidade de representante do empreiteiro, o Eng.<sup>o</sup> José Augusto Baptista dos Santos e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representantes da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.

O valor total da caução para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais da empreitada em causa, é de 16 827.56€ (dezasseis mil oitocentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), mediante garantia bancária n.º 00125-02-1826124 prestada a favor deste Município (cópia em anexo), no valor de 8 413.78€ (oito mil quatrocentos e treze euros e setenta e oito cêntimos), correspondente a 5% sobre o valor da adjudicação e retenções efetuadas pelos Serviços de Contabilidade para reforço de caução, no valor de 8 413.78€ (oito mil quatrocentos e treze euros e setenta e oito cêntimos) correspondente a 5% dos pagamentos (cópia em anexo).

Tendo a receção provisória da empreitada ocorrido há mais de 1 ano (26 de fevereiro de 2013), poderá, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se à libertação de 30% do valor total da caução prestada pela execução da obra.

Assim, poderá a Exma. Câmara, autorizar a libertação no valor de 5 048.27€ (cinco mil e quarenta e oito euros e vinte e sete cêntimos) da garantia bancária n.º 00125-02-1826124, ficando essa garantia após a redução com o valor de 3 365.51 (três mil trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de libertação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação total da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## LOTEAMENTOS

### **PONTO 29**

#### **4083/08 - P.º LOTEAMENTO N.º 01/2002 - AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA SILVA - CASAIS FORMIGOS - CADUCIDADE DE PROCESSO**

- Presente o processo de loteamento n.º 01/2002, em nome de Augusto Pereira Oliveira Silva, sito em Casais Formigos, nesta cidade, acompanhado da seguinte informação da Técnica Superior Dra. Márcia Fanha, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«O *PROCESSO DE LOTEAMENTO* identificado em título *FOI APROVADO* (decisão final) por deliberação datada de 07/05/2007, e, notificado o requerente para requerer no prazo de (1) um ano a emissão do Alvará de Loteamento (anexos 3 e 4).

Foi ainda *CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO* por mais 06 (seis) meses, para requerer a *EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO* (anexo 5).

Não é aplicável ao processo o regime excecional de extensão de prazos previsto no art.º 3.º do D.L. n.º 26/2010 de 30/03 e no art.º 1.º do D.L. n.º 120/2013 de 21/08.

Encontrando-se *LARGAMENTE ULTRAPASSADOS OS PRAZOS* referidos e, verificando-se a *AUSÊNCIA DE PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO*, confirma-se a *CADUCIDADE DO PROCESSO* em apreço nos termos do art.º 71.º do RJUE.

*A CADUCIDADE É DECLARADA PELA CÂMARA MUNICIPAL*, de acordo com o RJUE, pelo que se propõe:

Após informação da Fiscalização deverá o Executivo apontar a decisão no sentido de caducidade, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, devendo o interessado ser convidado a pronunciar-se ao abrigo da Audiência Prévia (por escrito), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art.º 101.º do CPA, considerando-se o processo definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.»

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação, apontar a sua decisão no sentido da caducidade do processo nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do RJUE, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente caducado, caso nada seja dito nesse período.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## **ANEXOS**

### **Ponto 7 (SGD 2775/15)**

#### **Anexo 7.1**

Intervenção do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Estou genericamente de acordo com as considerações aqui desenvolvidas pelo STAL.

A propósito, permitam-me no entanto que muito brevemente sublinhe alguns aspetos.

O estado central pode e deve descentralizar competências, sempre que as funções sejam melhor desempenhadas por patamares mais baixos da administração.

Como aqui é referido, tal descentralização deve ser acompanhada pela transferência dos recursos financeiros necessários. E deve assentar no respeito pela autonomia do poder local na gestão dos seus recursos.

Ora, o atual governo não faz nem uma coisa nem outra. Por um lado, alija responsabilidades; por outro, corta recursos e ingere-se grosseiramente na gestão das autarquias.

Este governo não é de confiança e por isso, não poderemos aceitar uma descentralização que, vinda de onde vem, é um presente envenenado.

Mas há dois outros pontos que, a meu ver, deverão estar presentes no debate em curso sobre estas matérias e que, significativamente, me parece estarem a ser algo esquecidos.

Em primeiro lugar é que há limites para a transferência de competências do estado central, pois só este pode garantir o equilíbrio entre regiões e promover o desenvolvimento de regiões e municípios económica e socialmente mais débeis.

Em contrapartida, a pretexto de uma descentralização o governo promove a atomização dos recursos e agrava desequilíbrios. Os fortes ficarão mais fortes e os fracos --- com poucos recursos de gestão e pouca massa crítica --- ficarão ainda mais fracos.

Por outro lado e intimamente ligado a este aspeto está o da necessidade de uma regionalização do país, a criação de autarquias regionais, com órgãos democraticamente eleitos pelos cidadãos.

Falta regionalizar manda a Constituição, criando estruturas democráticas mais perto dos município e que possam também cumprir essa função de equilíbrio, de apoio e planeamento regionais ---- além da função não menosprezável de representação.

Municipalizar serviços como o governo pretende fazer é não só uma mistificação com um contributo para agravar os problemas.»

#### **PONTO 14 (SGD 3222/15)**

##### **Anexo 14.1**

Intervenção do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Não tenho nada contra o teor do edital, pelo contrário, acho muito bem que saia. Mas, a propósito, gostava de saber em que ponto da tramitação com vista à sua adoção definitiva se encontra o projeto de Regulamento de Resíduos urbanos e limpeza urbana.

Creio que estará no final dessa tramitação, mas certamente o Dr. Carlos Amaro poderá esclarecer-nos quanto a isso.

Porque se está para implementação a muito curto prazo, parece-me que deveria ser acrescentado ao edital o teor do art. 37º do projeto.

Este artigo diz respeito à obrigatoriedade dos proprietários dos terrenos os manterem limpos para evitarem riscos de incêndio, fixando ainda as respetivas medidas coercivas --- *não se limitando essa obrigatoriedade de limpeza unicamente às faixas circundantes, como aqui é dito.*

Gostaria, portanto, se saber antes de mais em que ponto está a adoção do novo Regulamento.»

#### **PONTO 21 (SGD 15329/14)**

##### **Anexo 21.1**

Intervenção do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Gostaria de saber quais as fórmulas juridicamente válidas a adotar para saldar esta dívida.»



### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico na Secção da Secretaria Geral e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente.